

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.367, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do processo de provimento dos cargos de diretor e diretor-adjunto escolar da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro e adota outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.010 de 30 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Os Cargos de Diretor e Diretor Adjunto Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marechal Deodoro, serão preenchidos por integrantes do Magistério Público Municipal que possuam formação superior em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena com pós Graduação em Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Psicopedagogia, Gestão Escolar.*

*§ 1º. Os integrantes do Magistério Público Municipal de que trata o caput desse artigo, são os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e deverão comprovar o efetivo exercício de suas funções, por no mínimo 02 (dois) anos, em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro.*

*§2º. É condição para o exercício das funções de Diretor e Diretor-Adjunto Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marechal Deodoro a comprovação de ter domicílio e residência no município de Marechal Deodoro, bem como ter disponibilidade de tempo para dedicação integral aos Cargos.”*

**Art. 2º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de março de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:**1E0FD85C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/03/2021. Edição 1506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>